

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Conab/Sureg-ES Nº 002/2018**

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Gefad

PROCESSO N.º 21217.00001/2018-26

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DIA: 24/08/2018

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135458

A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 025, de 27/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, de 11/12/2017, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei nº 8.666/93, aos Decretos n.ºs 5.450/05 e 3.555/2000, à Lei Complementar n.º 123/06, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, na Sede da Superintendência Regional da Conab no Espírito Santo, nas Unidades Armazenadoras localizadas em Jardim da Penha/Vitória, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina/ES, bem como nos demais locais onde encontram-se empregados cedidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Conab a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

22 Não poderão participar deste **Pregão**:

2.2.1 Empresa cujo administrador ou sócio é detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da Conab;

2.2.2 Empresa suspensa pela Conab;

2.2.3 Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.10 Empresa em cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.11 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.12 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.13 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.14 Aplica-se ainda, a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) dirigente da Conab; b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o preço unitário e global**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada conforme artigo 299 do RLC.

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 24.6 deste Edital.

3.3 **A proposta escrita** do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital e conter:

- a) **a descrição do produto;**
- b) **o preço unitário e global anual dos produtos ofertados**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) **prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício nº 24.3.

5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.3.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** composto dos seguintes itens: **LTCAT, PCMSO, PPRA** (Anexo I – Termo de Referência) decidindo sobre aceitação do preço obtido.

10.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, a qual deverá **conter**: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.

11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão,

devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.

11.1.2 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

11.1.3 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 11.1 e 11.1.2, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções acaso existentes.

11.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.

11.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3 Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 Se o lance ou a proposta de maior desconto não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance e proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam ao edital.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3.2 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate: **I** - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que

exista sistema objetivo de avaliação instituído; **III** - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; **IV** - sorteio.

114 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

121 Em atendimento ao disposto no subitem 11.1.2 deste Edital, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

122 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.9:

123 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

124 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

f) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do lote do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.6 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.7 Relativo à Qualificação Técnica:

a) As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho:

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

a.2) O atestado ou declaração de capacidade deverá ter, no máximo, 1(um) ano de emissão;

a.3) As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesma cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

b) A empresa deverá ter Matriz ou filial no estado de contratação. Não será aceito representação;

c) A empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Espírito Santo, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

d) A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Edital.

e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

f) Declaração que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e respectivo CRM e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CRE.

g) Apresentação das declarações, relativas aos trabalhos periciais para fins elaboração dos Programas: **LTCAT, PCMSO e PPRA** devidamente assinadas pelos Gerentes das Unidades Armazenadoras da **Conab**, do Gerente da **GEFAD** no tocante a sede, em observância ao modelo constante no Anexo III.

h) A empresa deverá apresentar certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições ambientais e em exames complementares audiométricos dentro da validade.

12.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente Edital.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

12.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF**, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

12.10 Para fins de habilitação, a verificação pela **Conab** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.12 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3 e 12.4, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.4.

12.13 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.14 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da **Conab** mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.15 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DO RECURSO

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

13.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

13.1.3 O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Conab, situada à Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Centro, Vitória, ES, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional desta Conab no Espírito Santo e será realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a **Conab** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, e demais normas pertinentes.

15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela concedente.

15.3 Antes da assinatura do termo de contrato serão verificadas as condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.4 Se a licitante vencedora não comprovar o referido no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, com comunicação de uma das partes de aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento.

15.7 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

15.8 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, com as consequências indicadas com as consequências indicadas no art. 570 e 571 do mesmo regulamento.

15.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.11 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **Conab** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 568 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

15.12 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12.3 Indenizações e multas.

15.13 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

16. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À Conab

16.1 A empresa vencedora deverá apresentar, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos funcionários que executarão os serviços nas dependências da Conab, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado;

16.2 Toda substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização do contrato em até 48 horas a contar da ocorrência;

16.3 O endereço da Conab/SUREG/ES, para comprovação do disposto no subitem anterior, é o seguinte: Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-904.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo empregado público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação junto ao SICAF;

17.2 O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após atesto da Nota Fiscal/Fatura, no caso do PCMSO, PPRA, LTCAT após aprovação da GEFAD.

17.3 O depósito será efetuado através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

17.5 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais. No caso do PCMSO, PPRA, LTCAT após aprovação da GEFAD;

17.5.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

17.6 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

17.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento da Conab, para o exercício de 2018, conforme os seguintes elementos: PTRES - 86347; Fonte de Recursos: 0100000000; Natureza de Despesa: 33.90.39.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Caberá à Companhia Nacional de Abastecimento, como CONTRATANTE:

19.1.1 Convocar a CONTRATADA, por meio de Carta e/ou E-mail;

19.1.2 Solicitar, por meio de Carta ou E-mail, o serviço a ser realizado;

19.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço solicitado para a CONTRATADA;

19.1.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

19.1.5 Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados ou aprovados pela Conab;

19.1.6 Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Conab;

19.1.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

19.1.8 Ceder à CONTRATADA o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;

19.1.9 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

19.1.10 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;

19.1.11 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato administrativo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Apresentar cada um dos subitens do item 4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

20.1.1 Cada um dos subitens do item 4 acima, deverão ser entregues à **CONTRATADA** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após a contratação;

20.2 Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

20.3 Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **Conab** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.

20.4 Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA, do LTCAT E PPR compromete-se a comparecer, por pelo menos 06 (seis) vezes à Sede da **Conab**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;

20.5 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;

20.6 As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO I**;

20.7 Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

20.8 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.

20.9 Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;

20.10 Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **Conab** nas Unidades Armazenadoras que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

20.11 Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderão acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.

20.12 A licitante deverá proceder ou se abster por escrito a visita técnica no local onde serão executados os serviços, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

20.13 A licitante deverá marcar a vistoria junto a **Conab**, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

20.14 A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto do Anexo I - Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificado, o qual deverá estar de posse do formulário de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**.

20.15 As despesas com os deslocamentos para as vistorias ocorrerão às expensas do prestador/licitante;

20.16 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

20.17 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

20.18 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da **Conab** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

20.19 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **Conab**;

20.20 Fornecer, sempre que solicitado pela **Conab**, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;

20.21 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **Conab** durante a realização dos serviços solicitados;

20.22 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **Conab** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

20.23 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **Conab**;

20.24 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

20.25 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

20.26 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

20.27 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da **Conab**;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

20.28 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da **Conab**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

20.29 Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

20.30 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **Conab**;

20.31 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados;

20.32 Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da **CONTRATADA**, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;

20.33 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;

20.34 A **CONTRATADA** deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, mascara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias;

20.35 Acatar a fiscalização da **Conab** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

20.36 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Espírito Santo, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

20.37 A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibido conforme Anexo I - Termo de Referência.

20.38 A empresa **CONTRATADA** deve cumprir todos os itens descritos no item 4, do Termo de Referência, que trata da descrição dos serviços a serem executados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; ou

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, com registro no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou na garantia;

21.3 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato;

IV - nos demais casos de atraso, a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

V - no caso de inexecução parcial, com a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

VI - no caso de inexecução total, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato; ou

VII - no caso de rescisão contratual unilateral, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato.

21.4 As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no Capítulo IX, art. 573 à 581 do RLC;

21.5 Nos termos do art. 582 do RLC, e no caso de atraso no atendimento das determinações da **Conab** ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

21.6 Diante dos motivos que se seguem a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima, pela(o):

a) recusa injustificada em assinar o contrato;

b) não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o contrato;

c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;

d) execução dos serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo.

21.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Conab**, em relação a um dos eventos arrolados acima, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

21.8 Pelo descumprimento dos serviços acordados, sujeitar-se-á a empresa ao pagamento de multa tendo como base o valor da Taxa Global do Contrato, a menos que haja justificativa formal apresentada pela empresa e aceita pelo fiscal e gestor do contrato;

21.9 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada multa de acordo com a gravidade que a situação representa;

21.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

21.11 A empresa será notificada e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, para apresentar defesa prévia à **Conab**;

21.12 O Fiscal do Contrato, com Setor Gestor, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, elaborará o Relatório Final e remeterá o processo à Gerência Gestora para deliberação, após o pronunciamento da área jurídica;

21.13 Aplicada a penalidade pela Gerência Gestora, por meio de decisão, a **CONTRATADA** será intimada para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.14 Interposto o recurso administrativo, a Gerência Gestora poderá, por meio de decisão, reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.15 Não reconsiderada a decisão de aplicação de penalidade por parte da Gerência Gestora, os autos serão encaminhados imediatamente ou findo o prazo de 05 (cinco) dias à Superintendência Regional, autoridade superior, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.16 Mantida a penalidade pela Superintendência Regional, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias à Presidência para análise e decisão final;

21.17 Mantendo a multa pela Presidência, a **Conab**, deverá efetuar as providências quanto a cobrança da multa;

21.18 Ocorrido o inadimplemento por parte da empresa, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela **Conab**, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas: recolher o valor total da multa, via Guia de Recolhimento da União, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da cientificação da aplicação da multa pela empresa, ou; descontar da garantia prestada pela empresa o valor total da multa, ou; se o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação;

21.19 A advertência deverá ser aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **Conab**, execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa e da suspensão temporária;

21.20 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme segue:

OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Suspender, interromper ou atrasar entrega (salvo motivo de força maior ou caso fortuito) os serviços contratuais por dia	1,0
2	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia	0,5
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	1,5
Para os itens seguintes, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução de fiscalizador, por ocorrência	1,0
5	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1,0
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência.	1,0
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1,0
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2,0

Pontuação Acumulada por mês	SANÇÃO
1 a 2 pontos	Advertência escrita
3 a 4 pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento), do valor global total
5 a 6 pontos	Multa correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global total
7 a 9 pontos	Multa correspondente a 8% (oito por cento), do valor global total
Acima de 10 pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global total

21.21 Caso a **CONTRATADA** acumule mais de 10 (dez) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;

21.22 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Conab**;

21.23 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

21.24 A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **Conab** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

21.25 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

21.26 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

21.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.28 A suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Conab, além de registradas no SICAF serão registradas também no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS, conforme art. 581 do RLC e artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUREG-ES/GEFAD formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

22.2 A execução do contrato será acompanhada ainda, por um Gestor que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, funcional, setorial e pelo público usuário, bem como a tempestiva instrução dos processos administrativos, com o Fiscal do Contrato, relacionados à execução dos Contratos referentes à compras, obras, serviços de engenharia, serviços com ou sem dedicação de mão de obra exclusiva, tais como prorrogação de vigência contratual, reajuste, repactuação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outros, com encaminhamento do processo

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

munido das informações e dos documentos pertinentes às áreas competentes para a formalização dos procedimentos;

22.3 O representante da Conab deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.4 A fiscalização técnica e funcional do Contrato será exercida por um representante da Conab, designado pela Superintendência Regional, ao qual competirá, entre outras, as atribuições previstas nos artigos 539 e 540 do RLC e demais artigos pertinentes.

22.5 Nos moldes do art. 543, § 9º, do RLC, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, objetivando a sua fiel execução.

22.6 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – SISCOT, sob pena de responsabilidade.

22.7 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, como também:

I – encaminhar à matriz/GEBEM os relatórios do PPRA, LTCAT e PCMSO para aprovação dos relatórios finais;

II – acompanhar as medições dos laudos solicitados;

III – realizar vistorias das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da CONAB, como também, informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços;

IV – fazer o atesto da Nota Fiscal emitida pela empresa dos serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis;

V – comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

22.8 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da Conab.

22.9 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Conab para adoção das medidas convenientes.

22.10 A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.

22.11 É dever do representante ou preposto da CONTRATADA:

I - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

II - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

III - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

IV - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico es.cpl@Conab.gov.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico es.cpl@Conab.gov.br.

23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 À Superintendência Regional da **Conab** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.

24.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.1.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

24.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Conab**.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

24.9 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10 os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regências de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

24.11 o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

24.12 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Conab**, sem prejuízo do disposto no Art. 245, Inciso I, do RLC.

24.13 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br; Edital, Anexos e RLC: www.Conab.gov.br. O Edital, será ainda fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do e-mail: es.cpl@Conab.gov.br.

24.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Locais de Prestação do Serviço
- c) Anexo III** - Comprovante de Vistoria Prévia
- d) Anexo IV** - Formulário para Análise Qualitativa
- e) Anexo V** - Formulário para Análise Quantitativa
- f) Anexo VI** - Planejamento Anual



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG - ES

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

- g) **Anexo VII** - Acompanhamento Plano de Ações
- h) **Anexo VIII** - Planilhas de Avaliações
- i) **Anexo IX** - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
- j) **Anexo X** - Matriz de Riscos
- k) **Anexo XI** - Modelo de Proposta
- l) **Anexo XII** - Minuta de Contrato;
- m) **Anexo XIII** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

25 DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vitória/ES, julho de 2018.

Lindinalva Santiago de Moraes Araújo - Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

11. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
12. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
13. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista / previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Estado da Superintendência Regionais Espírito Santo – SUREG ES.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

- 3.1. Ao disposto nas NRs – Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;
- 3.2. A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. Os LTCATs devem ser reavaliados periodicamente (sempre que houver modificações nos ambientes e riscos do trabalho ou, no mínimo, bianual), sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial, os equipamentos de proteção individuais e coletivos, EPI e EPC, necessários e existentes;
- 3.3. Conforme prevê na constituição do SESMT e na NR 4, do MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;
- 3.4. Conforme está previsto no CFM – Conselho Federal de Medicina e no CEM – Código de Ética Médica, bem como no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2 ed –

2014), a necessidade de formar uma Junta Médica Oficial (composta por três médicos) para realizar exame admissional de portadores de deficiência ou outros casos demandados, para fins de respaldo jurídico e com conclusão registrada em ATA;

3.5. Conforme previsto no parecer CFM N° 08/2015, que engloba a Resolução CREMESP N° 122/2005, alteração do art. 12 da Resolução CFM N° 1488/ 98 com nova redação dada pela resolução CFM N° 2015/13, é vedado ao médico que exerce a função de médico assistente de uma instituição atuar como perito em processos administrativos ou judiciais envolvendo funcionários da mesma instituição, cabendo a este Termo de Referência contemplar as possíveis causas trabalhistas em Perícias Judiciais que possam vir a surgir (como assistente técnico da empresa);

3.6. Ao disposto na NR 5, do MTE, aprovada pela Portaria n° 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, com programas de prevenção e suas atribuições estabelecidas no disposto 5.16. da NR;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho de Saúde Ocupacional subdividem-se em:

1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9), incluindo:
 - 1.1. Programa de Proteção Respiratória – PPR (NR 9);
 - 1.2. Programa de Proteção as Perdas Auditivas;
 - 1.3. Trabalho em Altura (NR 35);
 - 1.4. Apoio e curso de formação de CIPA (NR 5);
 - 1.5. Mapa de Riscos (NR 5 e 9);
 - 1.6. Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (NR 23);
 - 1.7. Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9);
2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo:
 - 2.1. Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
 - 2.2. Laudos de Insalubridade (NR 15);
 - 2.3. Laudos de Periculosidade (NR 16);
3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), composto por:
 - 3.1. Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;
 - 3.2. Homologação de Atestados Médicos presencial, e/ou, documental, em casos excepcionais;
 - 3.3. Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
 - 3.4. Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação “in loco” do local de trabalho e funções;
 - 3.5. Arquivo e manutenção de prontuário médico dos empregados da CONAB;
 - 3.6. Junta Médica Oficial – JMO;
 - 3.7. Perícia Médica Judicial, como perito assistente da CONAB.

4.1. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR 9)

4.1.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.1.2. O documento-base do PPRA identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:

- a) agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;
- b) agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e,
- c) agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

4.1.3. O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

4.1.4. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 9 a serem realizadas nos estabelecimentos, mencionados no item 5. Deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA;
- b) Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PPRA.

4.1.5. Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações do PPRA, deve contemplar os seguintes serviços:

- a) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE, com registro fotográfico das instalações, móveis e equipamentos, realizando as medições e avaliações;
- b) Realização das medições ambientais, sendo 1 (uma) em cada estação do ano, através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo Úmido-Termômetro de Globo (º Temperatura), Luxímetro – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás; Bomba de amostragem pessoal para

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

- avaliação de poeira. Deverão apresentar o nome, número de série, certificado de calibração e método de avaliação de cada instrumento de medição utilizado;
- c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA, juntamente o cronograma de ações a serem realizadas mensalmente;
- d) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos;
- e) Acompanhamento e execução para o desenvolvimento do PPRA, na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia de ação para a prevenção e eliminação dos riscos e o desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação;
- f) Elaboração do Programa de Proteção Respiratória (conforme item 4.2), do Programa de Proteção as Perdas Auditivas (conforme item 4.3), do Programa de Espaço Confinado (conforme item 4.4) e do Programa de Trabalho em Altura (conforme item 4.5);
- g) Realização do curso de formação da CIPA (NR 5), com emissão de Certificado, conforme item 4.6 e elaboração dos Mapas de Riscos da Sede e Unidades Armazenadoras, conforme item 4.7;
- h) Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (conforme item 4.8);
- i) Palestras educativas e programas de prevenção (conforme item 4.9);
- j) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário, de modo a fornecer os pareceres para a área de RH da Superintendência;
- k) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho;
- l) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.
- m) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA (**ANEXO V**) para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados;
- n) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- o) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- p) Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA durante a vigência dos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar;
- q) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação. Nas planilhas das avaliações ambientais (**ANEXO VII**), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado. Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

(caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

r) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte;

s) A CONTRATADA deve garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, devendo no PPRA especificar as situações e como fazer em tais casos;

t) Deve realizar de 03 (três) palestras educativas, sendo uma em cada Unidade Armazenadora e na sede, a ser realizada pela empresa CONTRATADA a cada ano, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à segurança do trabalho. Sendo os temas sobre conscientização de riscos e uso de EPIs a todos os empregados lotados em áreas de risco (com pelo menos 50% do total de empregados), sobre Noções de Primeiros Socorros ou outro tema definido pelas partes e planejadas com base nos problemas (de maior frequência), verificados nas avaliações dos ambientes de trabalho, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final mensal de atividades;

u) Realizar relatório mensal com as ações realizadas em conjunto com a Superintendência baseado no cronograma aprovado no documento-base do PPRA visando o acompanhamento do Programa. Este relatório deve ser inserido no processo de contratação e encaminhado por e-mail para ao SEADE e este enviará à Matriz / GEBEM.

4.1.6. O PPRA deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço, em formato PDF. E ainda, deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no SEADE da SUREG/ES;

4.1.7. O documento-base do PPRA será encaminhado ao SEADE e este enviará à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação dos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

4.1.8 O custo de deslocamento do representante da CONTRATADA para a sede e UA's para a realização das atividades é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. PPR – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

4.2.1. O propósito do Programa de Proteção Respiratória (PPR) é proporcionar o controle de doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras, fumos, névoas, fumaças, gases e vapores. O PPR é um conjunto de medidas práticas e administrativas que devem ser adotadas por toda empresa onde for necessário o uso de respirador, obrigatório desde 15/08/1994. Além disso, faz se necessária as recomendações para elaboração, implantação e administração de um programa de como selecionar e usar corretamente os equipamentos de proteção respiratória;

4.2.2. O PPR deve estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1 – IN 1, de 11 de abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece um regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória. A IN 1 determina que todo empregador deverá adotar

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de Equipamentos de Proteção Respiratória – EPR, quando necessário, para complementar as medidas de proteção implementadas, ou com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho;

4.2.3. Elaboração, implantação, emissão e laudo conclusivo dos Resultados dos Testes Realizados através do PPR, nas UAs Camburi, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina, deverão estar de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido, com ênfase para avaliação dos sistemas de exaustão de ar e de ventilação para a remoção de gases tóxicos do ambiente;

4.2.4. O PPR deverá conter, no mínimo, a indicação do administrador do Programa, os procedimentos operacionais descritos, a seleção, limitações e uso dos respiradores, fatores que afetam da escolha do respirador, treinamento dos usuários quanto a utilização dos equipamentos, ensaios de vedação, manutenção, inspeção e guarda dos equipamentos, questionário de avaliação médica e plano de emergência e salvamento;

4.2.5. Deverá elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços, inclusive quando forem confinados, incluindo o estabelecido no item 33.4. da NR 33.

4.2.6. O PPR se aplicará especificamente às Unidades Armazenadoras - UAs classificadas em Grau de Risco 3;

4.2.7. O PPR deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 4.1.6).

4.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDAS AUDITIVAS - PPPA

4.3.1. É um programa voltado ao atendimento dos empregados expostos a níveis de ruído (além da exposição a outros agentes em conjunto, como produtos químicos, calor e vibrações) que legalmente precisam de ações de prevenção de perda auditiva. Tem por objetivo monitorar possíveis danos à saúde auditiva, em especial os que se encontram expostos a ruídos acima do nível de ação – 80dB(A); 4.3.2. Deve ser realizado com o plano de ação de melhorias no ambiente, a avaliação e acompanhamento audiológico e o encaminhamento para diagnóstico médico, além de propor ações educativas e preventivas;

4.3.3. O PPPA deve conter, no mínimo as avaliações do ambiente com as devidas medições, a indicação dos Equipamentos de Proteção Coletivas – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI visando a diminuição dos riscos, a indicação dos pontos a serem monitorados pelo prejuízo auditivo (para o PCMSO), avaliação audiométrica e forma de controle administrativo dos empregados nesta situação;

4.3.4. O PPPA deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 4.1.6).

4.4. PROGRAMA DE TRABALHO EM ALTURA (NR 35)

4.4.1. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda;

4.4.2. O Programa de Trabalho em Altura deve seguir a NR 35, devendo conter: as medidas de proteção, realização das Análises de Risco de acordo com a NR, desenvolvimento em conjunto com os Gerentes das Unidades Armazenadoras ou Gerentes de Área os procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura, avaliação das condições no local do trabalho

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

em altura e a indicação dos Equipamentos de Proteção Individual de cada empregado, separado por função e atividade;

4.4.3. Deve capacitar os trabalhadores para a realização de trabalho em altura, com carga horária mínima de oito horas, de acordo com a NR 35. O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho, sendo emitido certificado com validade definida pela norma vigente;

4.4.4. Deverá estar descrito os exames e a sistemática de avaliação para que constem no PCMSO, quais exames médicos e às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais. A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

4.4.5. O Programa de Trabalho em Altura deverá conter no planejamento do trabalho as medidas para evitar o trabalho em altura (sempre que existir meio alternativo de execução), medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores (na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma) e as formas que minimizem as consequências da queda (quando o risco de queda não puder ser eliminado);

4.4.6. A descrição dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos características à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários, as competências e responsabilidades;

4.4.7. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Permissão de Trabalho;

4.4.8. Os EPs, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser especificados e selecionados considerando-se a sua eficiência, o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança, em caso de eventual queda. O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem;

4.4.9. O Programa de Trabalho em Altura deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPR (item 4.1.6).

4.5. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

4.5.1. Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

4.5.2. As ações quanto as CIPAs contemplam os seguintes serviços:

- a) Apoio técnico especializado aos membros da CIPA por meio da visita do Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho “in loco”;
- b) Orientações quanto à realização das eleições e na nomeação dos representantes na Sede e nas Unidades Armazenadoras;
- c) Realização do treinamento obrigatório para aos membros da CIPA e representantes, ministrado por técnicos habilitados e qualificados, nos termos do item 5.33 da NR 5, antes de sua posse (curso para cipeiros), com emissão de Certificado;

- d) O treinamento obrigatório terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa, nos termos no item 5.34 da NR 5, em local/horário a ser acordado com o SEADE/ES;
- e) Orientação e apoio aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR 5, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);
- f) Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, em conjunto com a CIPA, que será promovida anualmente (preferencialmente em Julho a Setembro de cada ano), com duração de 20 horas, distribuídas em 4 horas diárias, preferencialmente, auxiliando na identificação das
- g) necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

4.6. MAPA DE RISCOS (NR 9 e NR 5)

- 4.6.1. Elaboração dos Mapas de Riscos, de acordo com os normativos previstos nas NR 5 e NR 9 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco;
- 4.6.2. Os Mapas de Risco deverão ser elaborados a partir do levantamento da situação atual de cada estabelecimento (sede SUREG e Unidades) mediante a elaboração de novos documentos, em observância à legislação vigente, em parceria com a CIPA;
- 4.6.3. Reavaliar o Mapa de Riscos sempre que houver alteração de layout no ambiente de trabalho ou anualmente;
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá ter o programa utilizado para desenhar as plantas baixas de cada local (Sede ou Unidades Armazenadoras);
- 4.6.5. O Mapa de Riscos tem como objetivos: reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalhador na empresa e possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção;
- 4.6.6. Os Mapas de Risco deverão estar de acordo com o Anexo IV da Portaria 25, de 29/12/94;
- 4.6.7. Após discutido e aprovado pela CIPA, os Mapas de Risco, completo ou setorial, deverá ser afixado em cada local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores;
- 4.6.8 Os Mapas de Riscos deverão ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no SEADE da SUREG/ES.

4.7. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO (NR 23)

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis, regularizando as plantas de arquitetura e de incêndio;
- 4.7.2. A CONTRATADA deverá providenciar uma palestra informativa para todos os empregados, sobre a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, os procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança e os dispositivos de alarme existentes (caso existam), na Sede e nas UA's;
- 4.7.3. Deve constar no Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico: os locais de trabalho com as devidas saídas (em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses

locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência), as aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída. Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho;

4.7.4. Elaboração, planejamento e acompanhamento sobre as indicações das melhorias nos ambientes de trabalho, visando adequar à NR 23, legislação estadual e Corpo de Bombeiros estadual;

4.7.5. O Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 4.1.6) e em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) no caso das plantas baixas.

4.8. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (NR 9)

4.8.1. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

4.8.2. Prevê o controle/aferação da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado em cada estação do ano ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas;

4.8.3. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial;

4.8.4. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número e nome dos empregados (quantificação de homens e mulheres), e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

- f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- g) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- i) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);
- j) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);
- k) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- l) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- m) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- n) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);
- o) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- p) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.

4.8.5. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente;

4.8.6. Nas planilhas das avaliações ambientais (ANEXO VII), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

4.8.7. No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);

4.8.8. Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

4.8.9. Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;

4.8.10. Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

4.8.11. O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas, conforme os **ANEXOS III, IV, V, VI E VII**;

b) O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPR (ANEXO V) para sugerir melhorias nos processos/ambientes pericidados;

c) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;

d) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

e) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro), em cada estação do ano;

f) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;

g) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente pericidado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

h) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, determinamos o uso de Audiodosímetro;

i) Todas as substâncias utilizadas nos locais pericidados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;

k) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;

l) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

4.8.12. Especificações relativas às avaliações quantitativas:

a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiômetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;

c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;

d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora ($L_{avg} = \text{level average}$), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores;

4.8.13. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, utilizar a região torácica;

b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

4.8.14. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;

b) Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;

c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise; e

d) Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.

4.8.15. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos);

d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

e) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

f) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

g) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

i) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

j) Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;

k) A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo e nome, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

l) Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

m) Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “**todos**” no campo especificado para descrever o cargo.

n) Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados;

4.8.16. Definições:

a) Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano;

b) Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia;

c) Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

d) Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano;

e) Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho;

f) Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana;

g) Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano;

h) Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração;

4.8.17. O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor SEADE da SUREG/ES;

4.8.18. O LTCAT será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação pelos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

4.9. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4.9.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da **CONTRATANTE**.

4.9.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, visando a elaboração do documento-base do PCMSO;
- b) Acompanhamento e execução, com Médico do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.

4.9.3. Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão das guias de todos exames ocupacionais, incluindo os complementares;

4.9.4. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais - ASOs:

- a) Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades;
- b) Periódicos: de todos os empregados anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT;
- c) Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- d) Mudança de Função: quando alterar a função que também mude o risco de atividade do empregado, quando for detectado a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da Companhia; e,
- e) Demissionais: sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual. Caso o empregado tenha ASO emitido até 3 meses antes da rescisão, este valerá como o ASO demissional;
- f) Emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo e data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho.

4.9.5. Para emissão dos ASOs a empresa CONTRATADA deverá seguir o padrão disponível no ANEXO VIII, visando à padronização dos dados necessário dos empregados;

4.9.6. Execução e emissão de guias dos exames médicos ocupacionais;

4.9.7. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

4.9.8. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

4.9.9. Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho;

4.9.10. Realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;

- a) será 1 (uma) palestra educativa, anualmente, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, na Sede da Superintendência e nas Unidades Armazenadoras;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

b) Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência para a comprovação do público atingido pela ação.

4.9.11. Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades;

4.9.12. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos exames realizados, ASOs, atestados e visitas “in loco” do ambiente;

4.9.13. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR 7.

4.9.14. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como tal.

4.9.15. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte.

4.9.16. Para a realização dos exames e procedimentos será utilizada a rede de credenciados junto ao SAS – Serviço de Assistência à Saúde, quando disponibilizada pela CONAB.

4.9.17. O médico do trabalho deverá visitar cada estabelecimento, para proceder consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO e complementares (quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho) previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

4.9.18. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizados em ambientes adequados ao exercício médico.

4.9.19. Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as demandas necessárias ao bom desenvolvimento deste Termo de Referência, o médico do trabalho deverá comparecer à SUREG ES – Sede e à UA Camburi, no mínimo, uma vez por semana e uma vez ao mês nas Uas Cachoeiro e Colatina.

4.9.20. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o médico do trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar. Em casos excepcionais definidos pela SUREG/ES, como por exemplo, empregados cedidos a órgãos distantes na região metropolitana, os atestados médicos serão enviados por e-mail ao médico do trabalho para a homologação.

4.9.21. O período de permanência do médico nas dependências da CONTRATANTE deve ser de 01(uma) hora semanal previamente fixado e cumprido, podendo ser das 8 às 12 horas ou das 13 às 16 horas, em qualquer dia útil da semana, desde que fixado anteriormente com o Gestor do Contrato e rotineiramente cumprido.

4.9.22. Todas as cópias dos atestados médicos deverão ser arquivados no prontuário médico individual de cada empregado na empresa CONTRATADA, sendo que os originais serão enviados ao SEADE.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

4.9.23. O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no SEADE da SUREG/ES;

4.9.24. O documento-base do PCMSO será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação dos Médicos do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

4.9.25. A CONTRATADA, ao homologar o atestado médico dos empregados, pronunciará se este possui correlação com outros atestados entregues pelo mesmo empregado nos 60 (sessenta) dias anteriores, para controle do SEADE, e se for o caso, encaminhamento ao INSS.

4.10. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASOs

4.10.1. Anualmente ou sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento das 3 vias; A segunda via do ASO ficará arquivada na Superintendência, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho; e a terceira deverá ficar com a empresa CONTRATADA para arquivo no prontuário do empregado;

4.10.2. O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) nome completo do empregado, matrícula e sua função;
- b) riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- a) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- b) data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,
- f) assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

4.10.3. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.10.4. Quando o término ou rescisão contratual, todos os prontuários individuais com todos os arquivos deverão ser entregues para o responsável do RH na Superintendência;

4.10.5. Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos empregados deverão estar atualizados, ou seja, serem de no máximo 4 (quatro) meses antes da emissão do ASO.

4.10.6. A CONTRATADA deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.

4.10.7. A SUREG deverá encaminhar, mensalmente, para a GEBEM, o relatório entregue pela CONTRATADA com o nome e matrícula de todos os empregados que realizaram os exames médicos

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

de saúde ocupacional, para lançamento no sistema de RH da empresa. Este relatório deverá ter os custos para realizar os exames, “separado por custos no SAS” e “custos por reembolso”.

4.10.8. A CONTRATADA deverá junto com a CONTRATANTE avaliar o percentual de adesão aos exames periódicos e realizar projetos para melhorar.

4.11. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PRESENCIAL

4.11.1. Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.

4.11.2. Os empregados da CONAB têm um prazo de 72 horas, segundo Regimento Interno, para apresentação dos atestados médicos.

4.11.3. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, caso este esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.

4.11.4. Os atestados médicos são documentos oficiais e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico deverá ser arquivado no prontuário médico do empregado na empresa CONTRATANTE. O médico do trabalho deverá entregar o atestado original ao SEADE.

4.11.5. Com base na Resolução CFM nº 1851/2008, art. 3º, o médico assistente quando expressamente autorizado pelo paciente poderá colocar no atestado médico o diagnóstico e CID. desta forma, o médico do trabalho não poderá exigir CID nos atestados para homologação.

4.11.6. Nos casos de afastamento ao INSS o SEADE deverá marcar a primeira perícia médica do empregado e arquivar a via na pasta funcional. É de responsabilidade do empregado comunicar a empresa das decisões das perícias no INSS para o RH da CONAB.

4.11.7. Em caso de internação, o atestado médico só será liberado após a alta, ultrapassando, talvez, o limite de 72 horas, para entrega. Neste caso o empregado ou familiar deverá comunicar a internação ao setor de RH da CONAB e esta deverá cientificar a empresa CONTRATADA da excepcionalidade do atraso da entrega.

4.11.8. A empresa CONTRATADA deverá enviar, ao final do dia, para o e-mail es.seade@CONAB.gov.br, informações com o nome do empregado, matrícula, CID e dias de afastamento.

4.11.9 No momento da homologação, a CONTRATADA deverá atestar se o afastamento está ou não correlacionado com algum outro afastamento anteriormente apresentado até 60 (sessenta) dias antes.

4.12. AVALIAÇÃO MÉDICA DE NEXO CAUSAL PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL

4.12.1. Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio;

4.12.2. A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais,

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;

4.12.3. Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho ou ainda, quanto ao pagamento de custos com exames relacionados ao acidente e encaminhamento para a SUREG tomar as providências para ajustes no local do acidente.

4.12.4. Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os acidentados/doentes, empregados avaliados e emissão de CATs. A SUREG deverá encaminhar cópia deste relatório para a GEBEM lançar no sistema de RH da CONAB.

4.12.5. Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.

4.12.6. Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame ao SEADE e então realizá-lo e após levar o resultado ao Médico do Trabalho

4.12.7. Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais próximo e depois deverá ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

4.13. AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL E AVALIAÇÃO “IN LOCO” DO LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÕES

4.13.1. Tem como objetivo avaliar o processo de trabalho e as condições em que ele ocorre, identificando riscos e com o intuito de prevenir doenças e acidentes, bem como melhorias do ambiente de trabalho.

4.13.2. A avaliação deverá ser realizada anualmente, em todos os ambientes e funções da Sede e Unidades Armazenadoras;

4.13.3. Quando diagnosticada doença ocupacional, o médico do trabalho deverá periciar os locais de trabalho para estabelecer possibilidades de readaptação da função exercida ao empregado; ou mudança de função;

4.13.4. Destas avaliações deverá ser fornecido um relatório constando as causas identificadas e potenciais fatores agravantes da doença ocupacional e medidas de controle existentes e necessárias. O relatório deverá ser entregue, formalmente, ao SEADE para providências cabíveis.

4.13.5. Deverá ter cópia em prontuário (caso tenha algum empregado específico);

4.13.6. Outras avaliações “in loco” do posto de trabalho, conforme for necessário.

4.14. ARQUIVO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS EMPREGADOS DA CONAB

4.14.1. Tem como objetivo resguardar o empregado e a empresa para o cumprimento legal;

4.14.2. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. Quando término do contrato ou rescisão contratual, todos os prontuários deverão ser entregues lacrados para o responsável do

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

SEADE da SUREG/ES. O prontuário deve seguir o que determina os itens 7.4.5, 7.4.5.1 e 7.4.5.2 da NR 7;

4.14.3. A CONTRATADA deverá emitir um relatório anual obrigatório, e quando solicitado mensalmente, onde deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7, em cópia impressa e devidamente assinada e em arquivo digital.

4.15. JUNTA MÉDICA OFICIAL

4.15.1. Tem como objetivo avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e a capacidade laboral, realizada na presença do periciado por 3 médicos, formalmente designados;

4.15.2. Constituir Junta Médica Oficial para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço;

4.15.3. O exame médico-pericial visa a definir o nexo de causalidade (causa e efeito) entre:

- a) doença ou seqüela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental;
- b) avaliação de deficiência de admissionais,
- c) o acidente e a lesão; doença ou acidente e o exercício da atividade laboral;
- d) doença ou acidente e seqüela temporária ou permanente; e,
- e) desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.

4.15.4. A Junta Médica deve ser composta por três médicos, investidos em função pericial, mediante designação formal, sendo um deles necessariamente médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM;

4.15.5. A decisão deverá ser única e consensual dos três médicos, caso haja dúvida, a junta médica oficial deve reunir-se formalmente, em local, data e horário previamente estabelecidos, realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes, inclusive o periciado;

4.15.6. O laudo ou relatório médico e a conclusão médico-pericial devem ser datados e assinados pela JMO e registrados em ATA. Deve-se arquivar uma cópia das páginas no processo do empregado (caso haja), no prontuário médico e uma cópia enviada para a Matriz/GEBEM.

4.15.7. A junta médica poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, a serem custeados pela CONTRATADA, informações contidas em prontuário médico, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

4.16. PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, COMO PERITO ASSISTENTE DA EMPRESA CONAB

4.16.1. Tem como objetivo realizar o ato pericial para subsidiar na fundamentação de perícias judiciais, como assistente técnico da empresa CONAB;

4.16.2. A Perícia Médica Judicial somente ocorrerá para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço;

4.16.3. O Perito Assistente representando a CONAB em Perícia Médica Judicial deve ser um médico do trabalho, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como Médico do Trabalho.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

4.16.4. O Perito Assistente tem o dever de esclarecer os fatos, fazer os quesitos e comparar em juízo a favor da CONAB. O Perito Assistente escreverá um relatório que igualmente constará no processo;

4.16.5. O Perito Assistente deve contestar ou concordar com o laudo do perito, comparecer às vistorias “in loco” e acompanhar todo o trâmite necessário.

4.16.6. O Perito Assistente deverá realizar os quesitos caso haja necessidade.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades	Endereço	Atividade	Nº Empregados Estimados	
			Masc	Fem
SUREG/ES - Sede	Av. Princesa Isabel, n.º 629, Sl 702 e 502. Edifício Vitória Center, Centro CEP: 29010-904 – Vitória/ES	Administrativa	29	24
Unidade Armazenadora CAMBURI	Rua Comissário Octávio Queiroz, 520 CEP: 29060-270 - Vitória/ES	Operacional	20	7
Unidade Armazenadora COLATINA	Rodovia BR 259, Km 50 – Entrada B Bairro IBC – Colatina/ES CEP: 29.700-000	Operacional	7	2
Unidade Armazenadora CACHOEIRO	Av. Domingos Alcino Dadalto, 367, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29.315-314	Operacional	4	1
Cedido		Administrativa	17	9
Total			120	

5.1. Está previsto um número aproximado de 120 empregados beneficiários dos programas, podendo ocorrer variações no transcorrer desta contratação.

5.2. Os locais estão descritos no **ANEXO II**.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 O valor de referência anual para a prestação dos serviços é de **R\$ 98.693,10 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Propostas. A proposta deverá ser encaminhada conforme quadro abaixo, para que seja utilizado como modelo de proposta para julgamento:

Item	Discriminação dos Serviços	Referência	Unidades (*)	Valor (R\$) (unitário)		Valor (R\$) (Total Anual)
1	Elaboração e planejamento completo do PPRA	Anual/por unidade	5	R\$ 3.186,13		R\$ 15.930,65
2	Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal/por unidade	5	Valor por Unidade R\$ 522,00	Mensal R\$2.610,00	R\$ 31.320,00
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual/por unidade	5	R\$ 1.677,09		R\$ 8.385,45
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual/por unidade	5	R\$ 2.750,40		R\$ 13.752,00
5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal/por unidade	5	Valor por Unidade R\$ 369,25	Mensal R\$1.846,25	R\$ 22.155,00
SUBTOTAL VALOR GLOBAL ANUAL (a)						R\$ 91.543,10
6	Realização da Junta Médica Oficial	Por Demanda		R\$ 3.250,00		R\$ 3.250,00
7	Realização de Perícia Médica Judicial, com o perito assistente da empresa CONAB	Por Demanda		R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00
TOTAL POR DEMANDA (b)						R\$ 7.150,00
TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL= (a+b)						R\$ 98.693,10

(*) Referente a quantidade de Unidades onde serão prestados os serviços, conforme item 5.

- 6.2 A empresa vencedora no procedimento licitatório deverá discriminar os valores cotados no quadro do item 6.1 neste modelo e servirá de parâmetro para assinatura dos contratos;
- 6.3. As propostas serão julgadas segundo o critério de MENOR PREÇO, representado, nesse caso, pelo MENOR PREÇO TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL;
- 6.4. Os preços unitários de cada serviço serão analisados pela área técnica da CONAB para verificar a exequibilidade da proposta, verificando o valor da planilha com o Mapa Comparativo de Propostas os preços e suas proporcionalidades;
- 6.5 Será rejeitada a proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios e de valor zero;
- 6.6. Caso seja constatado que os preços unitários ofertados para quaisquer dos subitens possam ser inexequíveis, por incompatibilidade com os valores correntes de mercado, a licitante deverá, após solicitado, apresentar comprovação da viabilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação do certame.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

6.7. O valor por demanda será utilizado no caso da CONAB/SUREG/ES precisar de um serviço específico eventual, que serão realizadas de acordo com ordem de serviço para constituição de Junta Médica Oficial e/ou Perícia Médica Judicial.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;

7.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

7.1.2. O atestado ou declaração de capacidade deverá ter, no máximo, 1(um) ano de emissão;

7.1.3. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo a cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

7.2. A empresa deverá ter Matriz ou filial no estado de contratação. Não será aceito representação;

7.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Espírito Santo, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

7.4. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência.

7.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

7.6. Declaração que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e respectivo CRM e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.

7.7. Para a habilitação será verificada a situação da empresa no SICAF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar cada um dos subitens do item 4 em encadernações separadas e ainda, enviar o arquivo, em formato PDF, para o e-mail es.seade@conab.gov.br, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;

8.2. Cada um dos subitens do item 4 deverão ser entregues à **CONTRATADA** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após ordem de serviço;

8.3. Agendar previamente o período das avaliações ambientais;

8.4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma

de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir;

8.5. Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA, do LTCAT E PPR compromete-se a comparecer, por pelo menos 06 (seis) vezes à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;

8.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;

8.7. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO I**;

8.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo;

8.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho;

8.10. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;

8.11. Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** nas Unidades Armazenadoras que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.12. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**;

8.13. A licitante deverá proceder ou se abster por escrito a visita técnica no local onde serão executados os serviços, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

8.14. A licitante deverá marcar a vistoria junto a CONAB, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

8.15. A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificado, o qual deverá estar de posse do formulário de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**;

8.16. As despesas com os deslocamentos para as vistorias ocorrerão às expensas do prestador/licitante;

8.17. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

- 8.18. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 8.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 8.20. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela CONAB, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;
- 8.22. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos serviços solicitados;
- 8.23. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 8.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.25. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.26. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.27. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 8.28. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
- 8.29. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.30. Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 8.31. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 8.32. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.
- 8.33. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;
- 8.34. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- 8.35. A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, mascara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias.

8.36. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

8.37. A empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Espírito Santo, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

8.38. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência;

8.39. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016;

8.40. A empresa CONTRATADA deve cumprir todos os itens descritos no item 4, do Termo de Referência, que trata da descrição dos serviços a serem executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CONAB

Caberá à Companhia Nacional de Abastecimento, como CONTRATANTE:

- 9.1. Convocar a CONTRATADA, por meio de Carta e/ou E-mail;
- 9.2. Solicitar, por meio de Carta ou E-mail, com a Ordem de Serviço, o serviço a ser realizado;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço solicitado para a CONTRATADA;
- 9.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 9.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequado ou aprovados pela Matriz;
- 9.6. Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 9.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.8. Ceder à CONTRATADA o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;
- 9.9. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 9.10. Atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;
- 9.11. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato administrativo.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUREG-ES/GEFAD formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados;

10.2 A execução do contrato será acompanhada ainda, por um Gestor que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, funcional, setorial e pelo público usuário, bem como a tempestiva instrução dos processos administrativos, com o Fiscal do Contrato, relacionados à execução dos Contratos referentes à compras, obras, serviços de engenharia, serviços com ou sem dedicação de mão de obra exclusiva, tais como prorrogação de vigência contratual, reajuste, repactuação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outros, com encaminhamento do processo munido das informações e dos documentos pertinentes às áreas competentes para a formalização dos procedimentos;

10.3 O representante da CONAB deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.4 A fiscalização técnica e funcional do Contrato será exercida por um representante da CONAB, designado pela Superintendência Regional, ao qual competirá, entre outras, as atribuições previstas nos artigos 539 e 540 do RLC e demais artigos pertinentes;

10.5 Nos moldes do art. 543, § 9º, do RLC, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de, pelo menos, um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, objetivando a sua fiel execução;

10.6 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – SISCOT, sob pena de responsabilidade;

10.7 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, como também:

I – encaminhar à matriz/GEBEM os relatórios do PPRA, LTCAT e PCMSO para aprovação dos relatórios finais;

II – acompanhar as medições dos laudos solicitados;

III – realizar vistorias das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da CONAB, como também, informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços;

IV – fazer o atesto da Nota Fiscal emitida pela empresa dos serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis;

V – comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.8 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONAB;

10.9 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONAB para adoção das medidas convenientes;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

10.10 A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

10.11 É dever do representante ou preposto da CONTRATADA:

I - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

II - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

III - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

IV - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À CONAB

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos funcionários que executarão os serviços nas dependências da CONAB, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado;

11.2. Toda substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização do contrato em até 48 horas a contar da ocorrência;

11.3. A empresa deverá apresentar a comprovação das condições de saúde dos funcionários por meio do ASO.

12. DA GARANTIA

12.1. Atendendo ao Art. 439, do Regulamento de Licitação e Contratos, a empresa deverá recolher, no ato da assinatura do contrato (e eventuais aditivos), em nome da CONAB, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor Total Global do Contrato;

12.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

12.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à empresa;

12.4. Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro-garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONAB confirme o cumprimento integral das obrigações da empresa, após o fim do Contrato;

12.5. A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONAB, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONAB);

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

12.6. A garantia deverá ser entregue à CONAB até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

12.7. No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção a empresa, e conseqüentemente, utilização pela CONAB da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão;

12.8. No caso da utilização da garantia pela CONAB, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a empresa deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada;

12.9. A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

12.10. Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência a empresa deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O prazo da concessão objeto desta licitação terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; ou

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, com registro no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou na garantia;

14.3 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato;

IV - nos demais casos de atraso, com a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

V - no caso de inexecução parcial, com a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

VI - no caso de inexecução total, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato; ou

VII - no caso de rescisão contratual unilateral, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato.

14.4 As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no Capítulo IX, art. 573 à 581 do RLC;

14.5 Nos termos do art. 582 do RLC, e no caso de atraso no atendimento das determinações da **Conab** ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

14.6 Diante dos motivos que se seguem a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima, pela(o):

- a) recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o contrato;
- c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) execução dos serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo.

14.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Conab**, em relação a um dos eventos arrolados acima, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.8 Pelo descumprimento dos serviços acordados, sujeitar-se-á a empresa ao pagamento de multa tendo como base o valor da Taxa Global do Contrato, a menos que haja justificativa formal apresentada pela empresa e aceita pelo fiscal e gestor do contrato;

14.9 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada multa de acordo com a gravidade que a situação representa;

14.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

14.11 A empresa será notificada e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, para apresentar defesa prévia à **Conab**;

14.12 O Fiscal do Contrato, com Setor Gestor, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, elaborará o Relatório Final e remeterá o processo à Gerência Gestora para deliberação, após o pronunciamento da área jurídica;

14.13 Aplicada a penalidade pela Gerência Gestora, por meio de decisão, a **CONTRATADA** será intimada para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.14 Interposto o recurso administrativo, a Gerência Gestora poderá, por meio de decisão, reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.15 Não reconsiderada a decisão de aplicação de penalidade por parte da Gerência Gestora, os autos serão encaminhados imediatamente ou findo o prazo de 05 (cinco) dias à Superintendência Regional, autoridade superior, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.16 Mantida a penalidade pela Superintendência Regional, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias à Presidência para análise e decisão final;

14.17 Mantendo a multa pela Presidência, a **Conab**, deverá efetuar as providências quanto a cobrança da multa;

14.18 Ocorrido o inadimplemento por parte da empresa, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela **Conab**, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas: recolher o valor total da multa, via Guia de Recolhimento da União, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da cientificação da aplicação da multa pela empresa, ou; descontar da garantia prestada pela empresa o valor total da multa, ou; se o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação;

14.19 A advertência deverá ser aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **Conab**, execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa e da suspensão temporária;

14.20 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme segue:

OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Suspender, interromper ou atrasar entrega (salvo motivo de força maior ou caso fortuito) os serviços contratuais por dia	1,0
2	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia	0,5
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	1,5
Para os itens seguintes, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução de fiscalizador, por ocorrência	1,0
5	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1,0
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por	1,0

	ocorrência.	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1,0
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2,0

Pontuação Acumulada por mês	SANÇÃO
1 a 2 pontos	Advertência escrita
3 a 4 pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento), do valor global total
5 a 6 pontos	Multa correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global total
7 a 9 pontos	Multa correspondente a 8% (oito por cento), do valor global total
Acima de 10 pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global total

14.21 Caso a **CONTRATADA** acumule mais de 10 (dez) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;

14.22 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Conab**;

14.23 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.24 A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **Conab** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

14.25 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.26 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou

benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.28 A suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Conab, além de registradas no SICAF serão registradas também no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS, conforme art. 581 do RLC e artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15. DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do Regulamento de licitações e Contratos da CONAB – RLC, quais sejam:

15.1.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

15.1.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – o descumprimento de obrigações contratuais;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no contrato, e sem prévia autorização da CONAB;

III – a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contrato com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONAB;

IV – o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

V – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

VI – a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

VII – a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VIII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

IX – razões de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

X – o atraso nos pagamentos devidos pela CONAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a não liberação, por parte da CONAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XII – a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

XIII – a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIV – a aplicação do contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB;

XV – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

XVI – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua situação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.2 Conforme previsto nos artigos 570 e 571 do RLC, a rescisão do contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da CONAB;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONAB; e

III – judicial, por determinação judicial.

15.2.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da CONAB e ser enviada à CONTRATADA com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

15.2.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.2.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos IX e XII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, terá este ainda direito a:

I – devolução garantida;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.3 A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do RLC:

I – assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar;

II – execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos critérios decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB.

15.4 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONAB em caso de rescisão administrativa prevista no art. 568 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

15.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme a ocasião:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

15.8 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

15.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo empregado público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação junto ao SICAF;

16.2. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

16.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas obrigações fiscais e acessórias da legislação, os números do Banco, Agência e Conta-corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

16.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

16.4.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a irregularidade fiscal, a Contratada será notificada por escrito e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

16.5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES ou goze de algum benefício fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa anual com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimada R\$ 98.693,10 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos), com base no quantitativo de eventos definidos no item 6 deste Termo.

Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Pregão estão consignados no Orçamento da CONAB, conforme os seguintes elementos: PTRES nº 086347, fonte nº 01000000 e natureza de despesa nº 339039.

18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 Será admitido o reajuste de preço do contrato, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com o IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

19.2. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da **CONTRATANTE**, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

19.3. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos. A subcontratação de Médicos do Trabalho e Engenheiros é permitida desde que seja os funcionários e não empresa;

19.4. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

19.5. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, viagens e deslocamentos pelo Estado do Espírito Santo, quantas necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado.

19.6. A CONTRATADA deverá utilizar e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não **gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE** o número de funcionários e equipamentos necessários plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

19.8. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

19.9. Os PCMSOs, PPRAs e LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) depois de concluídos pela **CONTRATADA**, deverão ser despachados para a Gerência de Benefícios (GEBEM), na Sede Matriz CONAB, pela própria SUREG.

19.10. O prazo de vigência dos PCMSOs e PPRAs deverá iniciar na data de sua entrega a **CONTRATANTE**, após a emissão do parecer favorável da GEBEM.

19.11. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, PPRa e/ou LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a data do documento deverá ser atualizada.

19.12. O Gestor deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRa e LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o engenheiro responsável pela **CONTRATADA** deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas.

19.13. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

19.14. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela **CONTRATADA**, para análise e aprovação do (s) PPRa(s) e LTCAT(s) (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.

19.15. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

19.16. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.17. A **CONTRATADA** se obriga a indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.18. A **CONTRATADA** submete-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

19.19. Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na Avenida Princesa Isabel, 629, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-904 no SEADE, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).

19.20. A qualidade dos serviços prestados a **CONTRATANTE** será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

19.21. Os Normativos e Acordos Coletivos serão entregues pela SUREG/ES na primeira reunião com a CONTRATADA.

19.22. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência deve ser reportada ao SESMT para análise da medida a ser tomada.

Elaborado:

Setor Administrativo e Desenvolvimento de Recursos Humanos – SEADE/ES

Gerência Financeira e Administrativa – GEFAD/ES
Gerente

Aprovado:

Superintendência Regional do Espírito Santo
Superintendente

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

ANEXO II – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerência de Finanças e Administração - GEFAD
 Gerência de Operações e de Suporte Estratégico - GEOSE
 Setor Administrativo, Desenvolvimento e de Recursos Humanos - SEADE
 Setor Contábil e Financeiro - SECOF
 Setor de Apoio a Logística e Gestão de Oferta -SEGEO
 Setor de Operações de programas Institucionais e Sociais de Abastecimento -SEOPI
 Setor Fiscal e Tributário - SEFIT
 Procuradoria Regional - PRORE
 Superintendência Regional - SUREG
 Unidade Armazenadora Camburi – distância aproximada da Sede 8 Km
 Unidade Armazenadora Colatina – distância aproximada da Sede 135 Km
 Unidade Armazenadora Cachoeiro de Itapemirim – distância aproximada da Sede 150 Km
 CEDIDOS:

- a) Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Carapina/ES;
- b) INSS – Vitória;
- c) Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SFA – Vitória;
- d) SFA – Linhares;
- e) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE – Vitória;
- f) SRTE – Serra;
- g) SRTE – São Mateus;
- h) Procuradoria Regional do Trabalho – PRT – Vitória;
- i) PRT – São Mateus;
- j) Instituto Federal do Espírito Santo – IFES – Aracruz.

ANEXO III – COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que nesta data representante(s) da empresa abaixo identificada esteve nesta UNIDADE ARMAZENADORA.....OU SEDE DA SUREG/ES, situada à Avenida Princesa Isabel, 629, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-904, vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas aos serviços referentes ao Pregão Eletrônico Conab/SUREG/ES 002/2018.

....., de.....de.....

Representante da Conab/ES:.....
(assinatura sobre carimbo)

Dados da Empresa:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Fax/Home Page/e-mail:.....

Identificação do Vistoriante:

Nome completo:.....

Identidade:.....

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUALITATIVA

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

1.UNIDADE:		
2. ENDEREÇO COMPLETO :		
3. CGC/CNPJ:	4. CNAE:	5. GRAU DE RISCO:

2. EMPREGADOS

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	N° EMP		ATIVIDADE DESENVOLVIDA
	MAS	FEM	

3. OPERAÇÕES REALIZADAS NA UNIDADE:

SETOR	OPERAÇÃO RISCO PROVÁVEL

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

1. A UNIDADE TEM CIPA ? () SIM () NÃO	2. A UNIDADE POSSUI EMPREGADO DESIGNADO CONFORME NR 05: () SIM () NÃO	3. O EMPREGADO DESIGNADO FOI TREINADO?: () SIM () NÃO
4. MATRÍCULA/NOME/CARGO DO DESIGNADO:		5. N ° DO ATO DE DESIGNAÇÃO:

4.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

1. OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS ESTÃO ATUALIZADOS? () SIM () NÃO	2. OS ASOS ESTÃO ARQUIVADOS NA UNIDADE? () SIM () NÃO
3. HÁ SINTOMAS DE DOENÇAS?	
4. HÁ EMPREGADOS COM RESTRIÇÕES PARA REALIZAR AS ATIVIDADES LABORAIS?	

4.3 EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

	SIM	NÃO
OS EMPREGADOS POSSUEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES? OS EPI'S SÃO SUBSTITUÍDOS REGULARMENTE?		
OS EPIS APRESENTAM CA E SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?		
HÁ ARMÁRIOS ESPECÍFICOS PARA A GUARDA DOS EPIS		
O EMPREGADO RECEBEU ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DO EPI		
OS EPI'S SÃO ENTREGUES MEDIANTE ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE DE EPI		

4.4 Equipamentos de Proteção Individual – em uso

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INTIVIDUAL

5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

O IMÓVEL É:	PAREDES CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA :	O IMÓVEL É CONJUGADO:
-------------	------------------------------------	-----------------------

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG - ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.00001/2018-26

2018

<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> ALUGADO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
QUE TIPO DE IMÓVEL ESTÁ INSTALADO NAS VIZINHANÇAS DA UNIDADE.		PÉ DIREITO (M) :	
QUAL A ÁREA TOTAL OCUPADA PELA UNIDADE: ÁREA DO TERRENO () M ² ÁREA CONSTRUÍDA () M ²	Nº DE PAVIMENTOS:	QUANTAS DEPENDÊNCIAS POSSUI O IMÓVEL:	
HÁ QUANTO TEMPO A UNIDADE ESTÁ INSTALADA NESSE LOCAL:	O IMÓVEL É PLENAMENTE ATENDIDO POR REDE DE ÁGUA E ESGOTO:		
ESTÁ PREVISTA ALGUMA ALTERAÇÃO EM SUA ESTRUTURA (REFORMA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INSTALAÇÕES LÓGICAS, ETC)? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	A UNIDADE ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DE OUTRO PRÉDIO? QUAL?		
TEM ÁRVORES AO REDOR DO IMÓVEL? <input type="checkbox"/> SIM. <input type="checkbox"/> NÃO. DE QUE PORTE? <input type="checkbox"/> GRANDE. <input type="checkbox"/> MÉDIO. <input type="checkbox"/> PEQUENO.	QUAL O TIPO DE RAIZ? <input type="checkbox"/> PROFUNDA -(NÃO APARECEM). <input type="checkbox"/> SUPERFICIAIS - ESTÃO QUEBRANDO A CALÇADA, APARECENDO ACIMA DO SOLO		
A POSIÇÃO DO SOL AO LONGO DO DIA AFETA DIRETAMENTE ALGUM PONTO DO IMÓVEL ? <input type="checkbox"/> SIM. <input type="checkbox"/> NÃO.	SE POSSUI INSTALAÇÃO FORA DO CORPO DO IMÓVEL A MESMA É PROTEGIDA DE CHUVA? <input type="checkbox"/> SIM. <input type="checkbox"/> NÃO		
ESTRUTURA DA COBERTURA. TIPO DE TELHA: <input type="checkbox"/> ALUMÍNIO <input type="checkbox"/> CIMENTO/AMIANTO <input type="checkbox"/> BARRO <input type="checkbox"/> OUTRA	A UNIDADE TEM FORRO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO. QUAL TIPO DE FORRO: <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> MADEIRA. <input type="checkbox"/> OUTRO.		
ESCADAS/RAMPAS DE ACESSO: A UNIDADE POSSUI : <input type="checkbox"/> ESCADAS <input type="checkbox"/> RAMPAS DE ACESSO. <input type="checkbox"/> MEZANINO QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DA ESCADA? _____ TEM FITA ANTI-DERRAPANTE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE POSSUI ESCADA ELA É DOTADA DE CORRIMÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO. QUANTOS DEGRAUS POSSUI? _____ QUAL A ALTURA DOS DEGRAUS?			
POSSUI CALHAS: <input type="checkbox"/> SIM. <input type="checkbox"/> NÃO. QUANTAS? _____ DE QUAL MATERIAL? <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> FOLHA DE FLANDES. <input type="checkbox"/> OUTRO. QUAL?			
EXISTEM FATORES EXTERNOS À UNIDADE QUE POSSAM INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS? (CALOR, BARULHO, RUÍDO, ODOR, VIBRAÇÃO, ETC)			
QUAL O TIPO DE PISO DO IMÓVEL?	A ALTURA DO PISO AO FORRO É ABAIXO DE 3,00M.		
ESTRUTURA DA COBERTURA :	TELHAS :		
LAJE/FORRO :	COR DO TETO :		
ABERTURAS DE ILUMINAÇÃO :	VENTILAÇÃO :		
REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS :	EXTERNAS :		
DIVISÕES INTERNAS. MATERIAL :	ALTURA :		
PORTAS/JANELAS/ABERTURAS/TELHAS:	ESCADAS / RAMPAS/ PASSAGENS / MEZANINOS / CANALETAS :		

6.ARRANJO FÍSICO / ARMAZENAMENTO:

	SIM	NÃO
AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE QUE GARANTA A SEGURANÇA E LIVRE CIRCULAÇÃO.		
O IMÓVEL TEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESTAS ESTÃO DEFINIDAS E SINALIZADAS.		
O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO POSTO DE TRABALHO SUFICIENTE .		
O PISO APRESENTA SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES OU É ESCORREGADIO DE FORMA QUE PREJUDIQUE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.		
EXISTEM INFILTRAÇÕES OU EXCESSO DE UMIDADE NAS PAREDES.		
MATERIAL ARMAZENADO NÃO ESTÁ OBSTRUINDO PORTAS, CIRCULAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS OU A ILUMINAÇÃO.		
O ESPAÇO DEIXADO PARA O ALMOXARIFADO/DEPÓSITO ESTÁ BEM DIMENSIONADO, ORGANIZADO E LIMPO .		
O SETOR ESTÁ ORGANIZADO, SEM PAPÉIS, CAIXAS E OBJETOS ESPALHADOS PELO CHÃO OU MESAS.		
OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS ESTÃO BEM ACONDICIONADOS, POSSUINDO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ROTULAGEM PREVENTIVA).		
OS PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO ARMAZENADOS EM LUGARES ADEQUADOS, SEPARADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE.		

7. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

	SIM	NÃO
AS MESAS DE TRABALHO POSSUEM CANTOS VIVOS .		
EXISTE RODÍZIO DE TAREFAS ENTRE OS EMPREGADOS (NÃO SE APLICA)		
EXISTEM MÓVEIS QUEBRADOS EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA		
EXISTE ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.		
AS GAVETAS DAS MESAS SÃO LEVES E TEM PUXADOR.		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS BRAÇOS TEM QUE FAZER ALGUM MOVIMENTO ACIMA DO NÍVEL DOS OMBROS.		
AS CADEIRAS UTILIZADAS PERMITEM REGULAGENS DE ALTURA, DE ENCOSTO E AS BORDAS DO ASSENTO SÃO ARREDONDADAS.		
EXISTEM SITUAÇÕES ONDE EXIJA DOS EMPREGADOS ESFORÇO FÍSICO.		
OS ACESSÓRIOS QUE SE UTILIZA NO DIA A DIA (TELEFONE, MÁQUINAS, ETC) ESTÃO DENTRO DA ÁREA DE ALCANCE		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS MEMBROS SUPERIORES TÊM QUE SUSTENTAR PESOS.		
OS MATERIAIS ESTÃO EM LOCAL QUE EXIGEM POSTURA FORÇADA E/OU POSTURAS INADEQUADAS.		
OS MÓVEIS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		

7.1 Levantamento e transporte de materiais: () NÃO HÁ. () HÁ PARA OS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO:

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE ESFORÇO

7.2 Mobiliário :

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE MESA	TIPO DE CADEIRA	ACESSÓRIOS UTILIZADOS

7.3 Equipamentos de trabalho:

PONTO DE TRABALHO	EQUIPAMENTO	POSTURA	ESFORÇO FÍSICO

7.4 Ventilação : () AMBIENTE AGRADÁVEL. () AMBIENTE ABAFADO.

	SIM	NÃO
O SISTEMA DE AR CONDICIONADO ESTA INSTALADO ADEQUADAMENTE E É FEITA MANUTENÇÃO SEMESTRAL .		
OS DUTOS DE INSUFLAMENTO SÃO LIMPOS INTERNA E EXTERNAMENTE REGULARMENTE (CONFORME PORTARIA N° 3.523 DE 28/08/98).		
O SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL É EFICIENTE .		
OS FILTROS DE AR DOS APARELHOS SÃO LIMPOS REGULARMENTE.		
A VENTILAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO É ADEQUADA.		
NAS ÁREAS ONDE EXISTEM EMPREGADOS TRABALHANDO, A RENOVAÇÃO DO AR É REALIZADA EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS.		
EXISTEM MÁQUINAS, APARELHOS OU EQUIPAMENTOS RUIDOSOS QUE PREJUDIQUEM A CONCENTRAÇÃO NO LOCAL DO TRABALHO.		
EXISTEM FUNCIONÁRIOS RECEBENDO FLUXO DIRETO DAS GRELHAS DE AR CONDICIONADO.		

7.5 Iluminamento : APARENTEMENTE : SATISFATÓRIO () INSUFICIENTE ()

	SIM	NÃO
É FEITA PERIODICAMENTE A LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS É EFICIENTE.		
HÁ REFLEXOS IMPORTANTES EM TELAS DE COMPUTADORES QUE PREJUDIQUEM A VISIBILIDADE.		
HÁ LÂMPADAS QUEIMADAS OU DESGASTADAS PELO USO.		

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG - ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.00001/2018-26

2018

EXISTE EXCESSO DE LUMINOSIDADE DEVIDO À LUZ NATURAL (INSOLAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO).		
EXISTE ÁREAS DE SOMBRA EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS E MESAS DE TRABALHO .		
A DISPOSIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É ADEQUADA.		

7.5.1 Quadro de Luminárias

AMBIENTE/SALA	ÁREA M ²	LÂMP. FLUORESCENTE		LAMP.INCANDESCENTE		OUTRAS	
		20	40	60	100		

7.6 Nível de Ruído : () CONFORTÁVEL () DESCONFORTÁVEL. QUAL O AGENTE CAUSADOR? _____

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS:

	SIM	NÃO
EXISTEM LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (GANBIARRAS) .		
OS APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS POSSUEM PINOS ELÉTRICOS (PLUGS).		
EXISTE PÁRA-RAIOS NO PRÉDIO E ELE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES.		
OS QUADROS ELÉTRICOS ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E COM OS DISJUNTORES IDENTIFICADOS .		
EXISTE SINALIZAÇÃO DE PERIGO EM SALAS, QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU DE LÓGICA .		
AS FIAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM TUBOS/CANALETAS (NÃO HÁ FIAÇÃO EXPOSTA, SOLTA PELO PISO).		
OS CABOS TELEFÔNICOS E DE LÓGICA ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM TUBOS/CANALETAS (CABOS SOLTOS PELO PISO).		
AS TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADROS ELÉTRICOS POSSUEM TAMPAS PROTETORAS E ESTÃO SINALIZADOS.		
É REALIZADA PERIODICAMENTE A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.		
AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTÃO ATERRADOS.		
OS MICROCOMPUTADORES ESTÃO COM AS FIAÇÕES ORGANIZADAS		
AS TOMADAS DE CORRENTE SÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, EVITANDO O USO DE ACESSÓRIOS QUE AUMENTAM O NÚMERO DE SAÍDAS (TÊS).		
AS TOMADAS DE CORRENTE INSTALADAS NO PISO POSSUEM CAIXAS PROTETORAS QUE EVITAM A ENTRADA DE ÁGUA.		
OS QUADROS DE TELEFONE E LÓGICA ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E IDENTIFICADOS.		
EXISTE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (CASA DE FORÇA) ELA ESTÁ SINALIZADA E TEM SUA ÁREA ISOLADA .		
AS TRANSMISSÕES DE FORÇA (GERADORES) ESTÃO ENCLAUSURADAS E DEVIDAMENTE SINALIZADAS.		

9.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

QUAIS MÁQUINAS :	DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E CHAVES GERAIS INDIVIDUAIS :
MÁQUINA / PAREDE :	PROTEÇÕES DE PARTES MÓVEIS E TRANSMISSÕES :
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO :	PROTEÇÕES CONTRA RUPTURAS E PARTÍCULAS :
VIAS DE CIRCULAÇÃO :	MANUTENÇÃO ELÉTRICA :

10.PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

	SIM	NÃO
EXISTE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE ALARME		
HÁ NA UNIDADE UTILIZAÇÃO DO GLP (GÁS DE COZINHA). CASO POSITIVO A MANGUEIRA UTILIZADA É APROVADA PELO INMETRO.		
OS EXTINTORES ESTÃO BEM POSICIONADOS, NA ALTURA ADEQUADA (MÁXIMO 1,60M)		
OS EXTINTORES ESTÃO DESOBSTRUÍDOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO		
TODOS OS EMPREGADOS SABEM MANUSEAR OS APARELHOS EXTINTORES		

EXISTEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ELAS ESTÃO BEM DIMENSIONADAS		
A SINALIZAÇÃO DE PISO E PAREDE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
A DISTÂNCIA ENTRE OS EXTINTORES É INFERIOR A 15M		
CASO POSSUA HIDRANTES, AS MANGUEIRAS ESTÃO EM BOM ESTADO E SÃO MANTIDOS PERMANENTEMENTE DESOBSTRUÍDOS.		

10.1 Quadro de extintores: (especificar a quantidade de cada tipo de extintor da unidade)

TIPO	QUANT.	CAPACIDADE	VALID. RECARGA	IRREGULARIDADES
CO ² (GÁS CARBÔNICO)				
H ² O (ÁGUA)				
PQS (PÓ QUÍMICO SECO)				

10.2 Somente extintor de CO² (Gás Carbônico)

PESO IMPRESSO NA VÁLVULA	PESO ATUAL	DATA DA PESAGEM	OBSERVAÇÕES

11.CONDIÇÕES SANITÁRIAS:

	SIM	NÃO
A HIGIENE DO AMBIENTE É ADEQUADA A ATIVIDADE.		
EXISTE BEBEDOURO NO LOCAL OU PRÓXIMO E POSSUEM COPOS INDIVIDUAIS OU DESCARTÁVEIS.		
OS REVESTIMENTOS DO BANHEIRO SÃO IMPERMEÁVEIS E LAVÁVEIS.		
O BANHEIRO POSSUI VENTILAÇÃO EFICIENTE.		
O LIXO ORGÂNICO É BEM ACONDICIONADO E RECOLHIDO REGULARMENTE.		
OS FUNCIONÁRIOS USAM LUVAS PARA COLETAR O LIXO E LAVAR OS BANHEIROS.		
OS BANHEIROS SÃO SEPARADOS POR SEXO.		
OS BANHEIROS SÃO DESPROVIDOS DE ODORES E PERMANENTEMENTE HIGIENIZADOS.		
É FEITA A DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO DO AMBIENTE REGULARMENTE.		
AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DESCARGAS, RALOS, TORNEIRAS E VASOS ESTÃO FUNCIONANDO NORMALMENTE E SEM VAZAMENTOS.		
OS BANHEIROS POSSUEM PAPEL HIGIÊNICO E TOALHAS DE PAPEL E CESTOS DE LIXO COM TAMPA.		

11.1 Conjuntos sanitários :

- POSSUI ARMÁRIOS? () SIM () NÃO. QTE. DE ARMÁRIOS: MAS () FEM ()
- POSSUI CHUVEIROS? () SIM () NÃO. QTE. DE CHUVEIROS: MAS () FEM (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES? (). QUAL O TIPO DE PISO? ().
- QTE. DE VASOS SANITÁRIOS: MAS () FEM (). Nº DE LAVATÓRIOS: (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GABINETE SANITÁRIO? (). TIPO DE PISO? ().

11.2 Locais de refeição :

- ONDE SÃO REALIZADAS AS REFEIÇÕES? (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO REFEITÓRIO? (). QUAL O TIPO DE PISO DO REFEITÓRIO? (). TEM AQUECEDOR DE REFEIÇÕES? () SIM () NÃO. TEM FOGÃO? () SIM () NÃO. HÁ PIAS NO REFEITÓRIO? () SIM () NÃO. TEM BEBEDOURO? () SIM () NÃO. OS COPOS UTILIZADOS SÃO COLETIVOS OU INDIVIDUAIS? ().

11.3 Área de lazer: A UNIDADE TEM ÁREA DE LAZER? () SIM () NÃO.

12.CAUSAS ACIDENTES DE TRABALHO E AFASTAMENTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

13.MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES_

	AGENTE	MEDIDA

14.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) OS EMPREGADOS RECEBEM PERIODICAMENTE INSTRUÇÕES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO ?
 SIM NÃO

2) HÁ DISPONÍVEL MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS?
 SIM NÃO

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA

A - FÍSICOS

1. RUÍDO CONTÍNUO E/OU DE IMPACTO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	NPS - DB(A) EXPOSIÇÃO CONTÍNUA	DOSE DE RUÍDO EXPOSIÇÃO VARIÁVEL	IMPACTO DB(C)

2. VIBRAÇÕES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

3. RADIAÇÃO IONIZANTE:

RESULTADOS DAS ÚLTIMAS CINCO DOSIMETRIAS :

	DATA	RESULTADOS
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

4. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG - ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.00001/2018-26

2018

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

5. FRIO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

6. UMIDADE:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

B. QUÍMICOS**1 - AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA:**

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, RESPECTIVAMENTE PARA OS AGENTES :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

2 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA :

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

3 - POEIRAS MINERAIS:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

4 - AGENTES QUÍMICOS NÃO INCLUÍDOS NA NR-15

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

C. BIOLÓGICOS

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

CARGO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

D . ERGONOMIA

1 – NÍVEL DE ILUMINAMENTO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : LUXÍMETRO DIGITAL MARCA _____, MODELO _____, COLOCADO NO POSTO DE TRABALHO E A 75 CM DO PISO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____ . MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	TAREFA	PERÍODO:	PERÍODO:	NBR 5413
			LUX	LUX	

2 - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : DECIBELÍMETRO DIGITAL MARCA _____, COLOCADO NA ALTURA E ÂNGULO CORRESPONDENTES AOS OUVIDOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO, NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA (SLOW) PARA RUÍDO CONTÍNUO E COMPENSAÇÃO "C" E RESPOSTA RÁPIDA (FAST) PARA RUÍDO DE IMPACTO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	FONTE	TAREFA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DB (A) MIN.	NR 17	NR 15

3 - CONFORTO TÉRMICO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : _____ MARCA _____ (DE GLOBO, BULBO ÚMIDO E BULBO SECO), COLOCADO NA ALTURA E POSIÇÃO CORRESPONDENTES AOS CORPOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____, CÉU _____ E SEM CHUVA, TEMPERATURA DE ____°C À SOMBRA.

POSTO DE TRABALHO	LOCAL/ SETOR	TAREFA	TEMP C°	UMID %	TD	WB	NR 17

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS NO DIA DA AVALIAÇÃO PREVISTA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).

ANEXO VII – ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÕES

ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DO _____

REF. Mês: _____/20_____

AÇÕES IMPLEMENTADAS E/OU JUSTIFICADAS		DATA	ASSINATURA

ANEXO VIII – PLANILHAS DE AVALIAÇÕES

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO										
AGENTE QUÍMICO - GASES E VAPORES										
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:					
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.					
INSTRUMENTO UTILIZADO										
EQUIPAMENTO:				MARCA:		MODELO:				
AGENTE AVALIADO:										
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:										
				METODOLOGIA APLICADA						
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração						
(m/s)	(l/min)	(ppm)	(ppm)	(ppm)						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE	VOLUME
				DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	INÍCIO	FINAL	COLETA	UTILIZADO
				(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)	(ml)
HABITUAL E PERMANENTE										
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)										
HABITUAL E INTERMITENTE										
EVENTUAL										
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:										
FONTE GERADORA:				TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:						
MEDIDAS DE PROTEÇÃO										
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)						
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)										
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo			



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG - ES

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:				
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO - AERODISPERSÓIDES

LOCAL:					RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:								
PONTO DE TRABALHO:					TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.								
INSTRUMENTO UTILIZADO																
EQUIPAMENTO:					MARCA:			MODELO:								
AGENTE AVALIADO:																
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:																
					METODOLOGIA APLICADA											
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração												
(m/s)	(l/min)	(mg/m ³)	(mg/m ³)	(mg/m ³)												
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)					TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE COLETA						
					DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	INÍCIO	FINAL	COLETA						
					(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)						
HABITUAL E PERMANENTE																
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)																
HABITUAL E INTERMITENTE																
EVENTUAL																
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:																
FONTE GERADORA:					TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:											
MEDIDAS DE PROTEÇÃO																
INDIVIDUAL (EPI):					COLETIVAS (EPC)											
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)																
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo									
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa											
APOSENTADORIA ESPECIAL					Obs:											
O empregado faz jus?		()	Sim													
		()	Não													
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):																

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICO RUÍDO

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.
INSTRUMENTO UTILIZADO		
EQUIPAMENTO:	MARCA:	MODELO:

CALIBRAÇÃO		HORÁRIOS		TEMPO	METODOLOGIA:						
INICIAL	FINAL			TOTAL	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			DOSE	VALOR	LIMITE DE	NÍVEL DE
(dB)	(dB)	INICIAL	FINAL	(MINUTOS)	DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	(%)	MEDIDO	TOLERÂNCIA	AÇÃO
					(H)	(DIA)	(SEMANA)		Lavg (dB) (A)	(dB)	(dB)
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)											
HABITUAL E PERMANENTE											
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)											
HABITUAL E INTERMITENTE											
EVENTUAL											
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:											
FONTE GERADORA:					TRAJETORIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:						
MEDIDAS DE PROTEÇÃO											
INDIVIDUAL (EPI):					COLETIVAS (EPC)						
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)											
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo				
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa						
APOSENTADORIA ESPECIAL					Obs:						
O empregado faz jus?		()	Sim								
		()	Não								
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):											

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO						
AGENTE FÍSICOS						
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO:						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO				
		DIÁRIO (h)	SEMANTAL (dia)	MENSAL (semana)		
()	HABITUAL E PERMANENTE					
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)					
()	HABITUAL E INTERMITENTE					
()	EVENTUAL					
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 3,5,7,8,9,10)						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:						
FONTE GERADORA:			TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:			
MEDIDAS DE PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim				
	()	Não				
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):						

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

PERICULOSIDADE

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO		TIPO DE EXPOSIÇÃO (Portaria 3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO		
				DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)
	INFLAMÁVEIS	HABITUAL E PERMANENTE				
	EXPLOSIVOS	HABITUAL E PERMANENTE (sazonal)				
	ELETRICIDADE	HABITUAL E INTERMITENTE				
	RADIAÇÕES IONIZANTES	EVENTUAL				
INDIVIDUAL (EPI):				MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVAS (EPC)		
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim				
	()	Não				
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):						

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICOS

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP		
AGENTE AVALIADO:						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO				
		DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)		
()	HABITUAL E PERMANENTE					
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)					
()	HABITUAL E INTERMITENTE					
()	EVENTUAL					
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 14)						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:						
FONTE GERADORA:						
TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:						
MEDIDAS DE PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim				
	()	Não				
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):						

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO:							
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			QTE. MANUSEADA POR VEZ (unidade)	QTAS VEZES POR DIA (unidade)		
	DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL				
	(h)	(dia)	(semana)				
	HABITUAL E PERMANENTE						
	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)						
	HABITUAL E INTERMITENTE						
	EVENTUAL						
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO				DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:							
TRAJETORIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:							
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							

ANEXO IX – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) Trabalhador(a):

Identidade n.º:

Data de Nascimento:

Função que irá exercer, exerce ou exerceu:

() Admissional () Periódico () Periódico Insalubridade

() Mudança de Função () Demissional

2 - PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO(A)

DATA

() Avaliação Clínica e Anamnese Ocupacional

___/___/___

() Exame de Aptidão Física e Mental

___/___/___

2.1- EXAMES COMPLEMENTARES

_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___

Observações:

3 - CONCLUSÃO SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA.

() Apto para a função que irá exercer, exerce ou exerceu

() Apto, porém em tratamento

() Inapto, temporariamente afastado para tratamento, durante ____ dias

() Inapto, definitivamente afastado da atual função

k) VALIDADE DO EXAME MÉDICO

() Seis meses () Um ano

Declaro ter recebido em ___/___/___ a 2.^a via deste atestado.

Nome do Empregado:

Assinatura do Empregado

Nome do Médico:

CRM:

Assinatura do Médico:

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS

Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco		
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	Contratada
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratante/ Contratada
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratada
4	Gestão do Contrato	Perca de documentos originais no momento da Prestação dos serviços ou Final	Contratante extravia	Possibilidade de não pagamento ao contratado Desgaste da Companhia com a Empresa Contratante	2	3	6	protocolo de recebimento	Contratante/ Contratada
5	Gestão do Contrato	Compromisso contratual	Não cumprimento	Possibilidade de não pagamento ao contratado Desgaste da Companhia com a Empresa Contratante	3	2	6	Gerência e Fiscalização dos termos do contrato	Contratante/ Contratada
6	Gestão do Contrato	Execução do Serviço	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	Possibilidade de não pagamento ao contratado Desgaste da Companhia com a Empresa Contratante	2	3	6	Estabelecer estratégias da execução do objeto	Contratada
7	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no contrato para pagamento	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	2	3	6	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido	Contratada

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Nome e Assinatura

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA

Item	Discriminação dos Serviços	Referência	Unidades (*)	Valor (R\$) (unitário)		Valor (R\$) (Total Anual)
				Valor por Unidade	Mensal	
1	Elaboração e planejamento completo do PPRA	Anual/por unidade	5	R\$		R\$
2	Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal/por unidade	5	R\$		R\$
				R\$	R\$	
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual/por unidade	5	R\$		R\$
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual/por unidade	5	R\$		R\$
5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal/por unidade	5	R\$		R\$
				R\$	R\$	
SUBTOTAL VALOR GLOBAL ANUAL (a)						R\$
6	Realização da Junta Médica Oficial	Por Demanda		R\$		R\$
7	Realização de Perícia Médica Judicial, com o perito assistente da empresa CONAB	Por Demanda		R\$		R\$0
TOTAL POR DEMANDA (b)						R\$
TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL= (a+b)						R\$

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

TEL/FAX:

Prazo de Validade: (60 dias) C/C :

Banco:

Agência:

Assinatura do Responsável

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

**ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GEFAD
PROCESSO Nº 21217.0001/2018-26
CONTRATO Nº /2018**

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, à Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0376-96 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente Regional **Sr. BRICIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 575.091.317-15, CI nº 307.346 SSP/ES**, e seu Gerente de Finanças e Administração, **Sr. SILAS BARNABÉ RODRIGUES, CPF nº 296.419.691-53 e CI nº 678.068 SSP/DF** e, de outro lado a a empresa , com sede na , Vitória, Espírito Santo, CEP nº , inscrita no CNPJ /MF nº , Inscrição Estadual nº , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por , Sr. , CPF nº , CI nº , tendo em vista a homologação do Pregão nº 002/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e

executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, com comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** em toda jurisdição, da Superintendência Regional, que representa a **CONTRATANTE** neste contrato, nos seguintes endereços:

Unidades	Endereço	Atividade	Nº Empregados Estimados	
			Masc	Fem
SUREG/ES - Sede	Av. Princesa Isabel, n.º 629, SI 702. Edifício Vitória Center, Centro CEP: 29010-904 – Vitória/ES	Administrativa	29	24
Unidade Armazenadora CAMBURI	Rua Comissário Octávio Queiroz, 520 CEP: 29060-270 - Vitória/ES	Operacional	20	7
Unidade Armazenadora COLATINA	Rodovia BR 259, Km 50 – Entrada B Bairro IBC – Colatina/ES CEP: 29.700-000	Operacional	7	2
Unidade Armazenadora CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Domingos Alcino Dadalto, 367, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29.315-314	Operacional	4	1
Cedidos	Grande Vitória	Administrativa	09	08
	Linhares		01	01

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

	São Mateus		05	-
	Aracruz		02	-
TOTAL DE EMPREGADOS			120	

Está previsto um número aproximado de 120 empregados beneficiários dos programas, podendo ocorrer variações no transcorrer desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado deste contrato é de R\$..... () conforme o abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Referência	Unidades (*)	Valor (R\$) (unitário)		Valor (R\$) (Total Anual)
1	Elaboração e planejamento completo do PPRA	Anual/por unidade	5	R\$		R\$
2	Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal/por unidade	5	Valor por Unidade	Mensal	R\$
				R\$	R\$	
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual/por unidade	5	R\$		R\$
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual/por unidade	5	R\$		R\$
5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal/por unidade	5	Valor por Unidade	Mensal	R\$
				R\$	R\$	
SUBTOTAL VALOR GLOBAL ANUAL (a)						R\$
6	Realização da Junta Médica Oficial	Por Demanda		R\$		R\$
7	Realização de Perícia Médica Judicial, com o perito assistente da empresa CONAB	Por Demanda		R\$		R\$
TOTAL POR DEMANDA (b)						R\$
TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL= (a+b)						R\$

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

Parágrafo primeiro: O valor por demanda será utilizado no caso da CONAB/SUREG/ES precisar de um serviço específico eventual, e serão realizadas de acordo com ordem de serviço para constituição de Junta Médica Oficial e/ou Perícia Médica Judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo empregado público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação junto ao SICAF.

Parágrafo primeiro: O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Contrato será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, no caso do PCMSO, PPRA, LTCAT após aprovação da GEFAD, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais. No caso do PCMSO, PPRA, LTCAT após aprovação da GEFAD.

1. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, a contratada será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da **CONTRATADA** junto ao Sistema.

Parágrafo quarto: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo quinto: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste contrato estão consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2018, conforme PT: 086347, ND: 339039, PI: ASS MEDICA e correrão à conta da Nota Empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Apresentar cada um dos subitens do item 4 do Anexo I – Termo de Referência, em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;

1) Cada um dos subitens do item 4 acima, deverão ser entregues à **CONTRATADA** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após ordem de serviço;

Parágrafo segundo: Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

Parágrafo terceiro: Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.

Parágrafo quarto: Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PCMSO, do PPRA, do LTCAT E PPR compromete-se a comparecer, por pelo menos 06 (seis) vezes à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;

Parágrafo quinto: Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;

Parágrafo sexto: As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO II do Edital**;

Parágrafo sétimo: Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

Parágrafo oitavo: Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.

Parágrafo nono: Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;

1) Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela

Conab nas Unidades Armazenadoras e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Parágrafo décimo: Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderão acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro: Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Parágrafo décimo segundo: Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

Parágrafo décimo terceiro: Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

Parágrafo décimo quarto: Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo décimo quinto: Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório de situação das atividades que foram solicitadas e descritas no Anexo I – Termo de Referência;

Parágrafo décimo sexto: Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços contratados;

Parágrafo décimo sétimo: Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

Parágrafo décimo oitavo: Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

Parágrafo décimo nono: Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

Parágrafo vigésimo: Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

Parágrafo vigésimo primeiro: Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

Parágrafo vigésimo segundo: Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE**;

Parágrafo vigésimo terceiro: Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Parágrafo vigésimo quarto: Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

Parágrafo vigésimo quinto: Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo vigésimo sexto: Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.

Parágrafo vigésimo sétimo: Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento dos funcionários da **CONTRATADA**, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;

Parágrafo vigésimo oitavo: Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;

Parágrafo vigésimo nono: A **CONTRATADA** deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, mascara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias;

Parágrafo trigésimo: Acatar a fiscalização da **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

Parágrafo trigésimo primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Espírito Santo, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

1) A exigência é justificável uma vez que, empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo trigésimo segundo: A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27 da Lei 13.303/2016;

Parágrafo trigésimo terceiro: A **CONTRATADA** deve cumprir todos os itens descritos no item 4, do Termo de Referência, que trata da descrição dos serviços a serem executado.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Parágrafo primeiro: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Pagar, mensalmente, pelos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado.

Parágrafo terceiro: Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

Parágrafo quarto: Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados ou aprovados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **Conab**.

Parágrafo sexto: Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato na forma disposta no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo: Ceder à **CONTRATADA**, espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços.

Parágrafo oitavo: Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Parágrafo nono: A **CONTRATANTE** nomeará um gestor, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

Parágrafo décimo: Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a efetiva prestação do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor GLOBAL inicialmente atualizado do contrato.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

Parágrafo terceiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Art. 510, § 1º, do RLC, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Admitir-se-á reajuste do preço deste contrato, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com o IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; ou
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos, com registro no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo segundo: As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou na garantia;

Parágrafo terceiro: A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, com a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

V - no caso de inexecução parcial, com a incidência de multa sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

VI - no caso de inexecução total, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato; ou

VII - no caso de rescisão contratual unilateral, com a incidência de multa sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo quarto: As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no Capítulo IX, art. 573 à 577 do RLC;

Parágrafo quinto: Nos termos do art. 582 do RLC, e no caso de atraso no atendimento das determinações da **CONTRATANTE** ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo sexto: Diante dos motivos que se seguem a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima, pela(o):

- a) recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o contrato;
- c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) execução dos serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo.

Parágrafo sétimo: Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados acima, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

Parágrafo oitavo: Pelo descumprimento dos serviços acordados, sujeitar-se-á a empresa ao pagamento de multa tendo como base o valor da Taxa Global do Contrato, a menos que haja justificativa formal apresentada pela empresa e aceita pelo fiscal e gestor do contrato;

Parágrafo nono: Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada multa de acordo com a gravidade que a situação representa;

Parágrafo décimo: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

Parágrafo décimo primeiro: A empresa será notificada e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, para apresentar defesa prévia à **CONTRATANTE**;

Parágrafo décimo segundo: O Fiscal do Contrato, com Setor Gestor, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, elaborará o Relatório Final e remeterá o processo à Gerência Gestora para deliberação, após o pronunciamento da área jurídica;

Parágrafo décimo terceiro: Aplicada a penalidade pela Gerência Gestora, por meio de decisão, a **CONTRATADA** será intimada para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo décimo quarto: Interposto o recurso administrativo, a Gerência Gestora poderá, por meio de decisão, reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo décimo quinto: Não reconsiderada a decisão de aplicação de penalidade por parte da Gerência Gestora, os autos serão encaminhados imediatamente ou findo o prazo de 05 (cinco) dias à Superintendência Regional, autoridade superior, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo décimo sexto: Mantida a penalidade pela Superintendência Regional, por meio de decisão, o contratado será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias à Presidência para análise e decisão final;

Parágrafo décimo sétimo: Mantendo a multa pela Presidência, a **CONTRATANTE**, deverá efetuar as providências quanto a cobrança da multa;

Parágrafo décimo oitavo: Ocorrido o inadimplemento por parte da empresa, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela **CONTRATANTE**, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas: recolher o valor total da multa, via Guia de Recolhimento da União, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da cientificação da aplicação da multa pela empresa, ou; descontar da garantia prestada pela empresa o valor total da multa, ou; se o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação;

Parágrafo décimo nono: A advertência deverá ser aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa e da suspensão temporária;

Parágrafo vigésimo: Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme segue:

OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Suspender, interromper ou atrasar entrega (salvo motivo de força maior ou caso fortuito) os serviços contratuais por dia	1,0
2	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia	0,5
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	1,5
Para os itens seguintes, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução de fiscalizador, por ocorrência	1,0
5	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1,0

6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência.	1,0
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1,0
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2,0

Pontuação Acumulada por mês	SANÇÃO
1 a 2 pontos	Advertência escrita
3 a 4 pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento), do valor global total
5 a 6 pontos	Multa correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global total
7 a 9 pontos	Multa correspondente a 8% (oito por cento), do valor global total
Acima de 10 pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global total

Parágrafo vigésimo primeiro: Caso a **CONTRATADA** acumule mais de 10 (dez) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;

Parágrafo vigésimo segundo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo vigésimo terceiro: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo vigésimo quarto: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

Parágrafo vigésimo quinto: Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

Parágrafo vigésimo sexto: A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo vigésimo sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo vigésimo oitavo: A suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Conab, além de registradas no SICAF serão registradas também no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS, conforme art. 581 do RLC e artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da **SUREG-ES/GEFAD**, formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada ainda, por um Gestor que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, funcional, setorial e pelo público usuário, bem como a tempestiva instrução dos processos administrativos, com o Fiscal do Contrato, relacionados à sua execução, quais sejam: prorrogação da vigência contratual, reajuste, repactuação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros.

Parágrafo terceiro: O representante da Conab deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo quarto: A fiscalização técnica e funcional do Contrato será exercida por um representante da Conab, designado pela Superintendência Regional, ao qual competirá, entre outras, as atribuições previstas nos artigos 539 e 540 do RLC e demais artigos pertinentes.

Parágrafo quinto: Nos moldes ao art. 543, § 9º, do RLC, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, objetivando a sua fiel execução.

Parágrafo sexto: Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – SISCOT, sob pena de responsabilidade.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

Parágrafo sétimo: Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o RLC. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, como também:

I – encaminhar à Matriz / GEBEM os relatórios do PPRA, LTCAT e PCMSO para aprovação dos relatórios finais antes do pagamento à **CONTRATADA**;

II – acompanhar as medições dos laudos solicitados;

III – realizar vistorias periódicas das condições de conservação das instalações e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da **Conab**, como também, informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços;

IV – fazer o atesto da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis (após) a aprovação da GEBEM nos casos do PPRA, LTCAT e PCMSO);

V – comunicar à **CONTRATADA** as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo oitavo: A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **Conab**.

Parágrafo nono: As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **Conab** para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo décimo: A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: É dever do representante legal o preposto da **CONTRATADA**:

I – fornecer e manter atualizado endereço de correspondência da **CONTRATADA** para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

II – zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

III – zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

IV – zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

Parágrafo primeiro: Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **Conab/SUREG-ES n.º 002/2018**, seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Parágrafo primeiro: Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **Conab** e os operários ou empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução dos serviços contratados, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, quais sejam:

1) A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

Parágrafo segundo: Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I – o descumprimento de obrigações contratuais;
- II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no contrato, e sem prévia autorização da CONAB;
- III – a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contrato com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONAB;
- IV – o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- V – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- VI – a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- VII – a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VIII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- IX – razões de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- X – o atraso nos pagamentos devidos pela CONAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

XI – a não liberação, por parte da CONAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XII – a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII – a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIV – a aplicação do contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB;

XV – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

XVI – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua situação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo terceiro: Conforme previsto nos artigos 570 e 571 do RLC, a rescisão do contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da CONAB;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONAB; e

III – judicial, por determinação judicial.

Parágrafo quarto: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do parágrafo anterior, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da CONAB e ser enviada à CONTRATADA com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

Parágrafo quinto: A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo sexto: A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

Parágrafo sétimo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos IX e XII do Parágrafo segundo, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, terá este ainda direito a:

I – devolução garantida;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo oitavo: A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do RLC:

I – assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar;

II – execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos critérios decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB.

Parágrafo nono: A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo décimo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONAB em caso de rescisão administrativa prevista no art. 568 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

Parágrafo décimo segundo: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme a ocasião:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

Parágrafo décimo terceiro: Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

Parágrafo décimo quarto: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

Parágrafo primeiro: Atendendo ao Art. 439 do RLC, a **CONTRATADA** deverá recolher, no ato da assinatura do contrato (e eventuais aditivos), em nome da **Conab**, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor Total Global do Contrato, conforme § 5º da referida lei e artigo;

Parágrafo segundo: A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
21217.00001/2018-26	2018		

Parágrafo terceiro: A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à empresa;

Parágrafo quarto: Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não poderá conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Conab confirme o cumprimento integral das obrigações da empresa, após o fim do Contrato;

Parágrafo quinto: A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a **Conab**, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (**Conab**);

Parágrafo sexto: A garantia deverá ser entregue à **Conab** até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

Parágrafo sétimo: No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção a empresa, e consequentemente, utilização pela **Conab** da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão;

Parágrafo oitavo: No caso da utilização da garantia pela **Conab**, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a empresa deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada;

Parágrafo nono: A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

Parágrafo décimo: Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência a empresa deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

Parágrafo primeiro: A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo X do Edital.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo X do Edital.

Parágrafo quarto: A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

Parágrafo primeiro: É vedado à **CONTRATADA**:

- 1) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 2) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Conab**, salvo nos casos previstos em lei.
- 3) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Parágrafo primeiro: Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo primeiro: Aplica-se à execução deste Contrato, o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, a Lei nº 13.303/2016, a Lei 10.520/2002, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Parágrafo segundo: os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regências de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

Parágrafo terceiro: o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Parágrafo quarto: Os casos omissos serão decididos pela **Conab**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no RLC de 11/12/2017, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG - ES			
	Processo	Ano	Folha	Rubrica
	21217.00001/2018-26	2018		

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

Parágrafo primeiro: Caberá à **Conab**, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do instrumento contratual, visando a sua eficácia.

Parágrafo segundo: Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Circunscrição da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo terceiro: E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Vitória/ES, de de 2018.

PELA Conab:

BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
SUPERINTENDENTE REGIONAL

SILAS BARNABÉ RODRIGUES
GERENTE DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01-

02-

CPF

CPF

Cl:

Cl:

ANEXO XIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.Conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao **Pregão Conab/SUREG/ES nº 002/2018**.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do e-mail: es.cpl@Conab.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Vitória (ES) dede 2018.